



Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parcerias de Colaboração com o Município, de acordo com a Lei Federal do MROSC de nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece um novo modelo de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que tenham por objeto a execução de projeto a Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Esporte no Município de Quissamã/RJ.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude SEMEJ, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de esportes em unidades esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Quissamã.
- **1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- **1.3.** Poderá ser selecionada apenas 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Celebração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 2.1. Define-se por TERMO DE COLABORAÇÃO um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, para as quais, haja necessidade de colaboração de uma ou mais OSCs e para as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;
- 2.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a realização de iniciativas esportivas propostas pelo Município de Quissamã através da Secretaria de Esporte e Juventude, e que por consequente, necessite da colaboração da OSC para melhor realizá-lo.







3. OBJETIVOS GERAIS

- **3.1.** A Lei Federal nº 13.019/2014 é dirigida a todas as organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de interesse público e não tenham o lucro como objetivo; que atuem na promoção e defesa de direitos, e, ainda, em atividades nas áreas de direitos humanos, esportes, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, dentre outras.
- **3.2.** Englobam o conceito de Organização da Sociedade Civil, para fins desta Lei, as associações e fundações, as cooperativas sociais que atuam em prol do interesse público e as organizações religiosas.
- **3.3.** A colaboração das organizações em iniciativas da administração pública amplia a participação social das organizações da sociedade civil na gestão pública democrática, na medida em que compartilha a gestão dos resultados que se pretende alcançar, com as organizações, o que aproxima a demanda local com as políticas públicas, tendo como características fundamentais a capilaridade e a mediação com públicos ou territórios específicos.
- **3.4.** A Lei 13019/2914 cria, portanto, novas diretrizes e princípios, tais como a gestão pública democrática, a participação social e o fortalecimento da sociedade civil, entre outros, que devem orientar a sua interpretação e aplicação.
- **3.5.** Com relação ao Termo de Colaboração, modalidade a ser adotada pela administração pública municipal na presente situação, é importante salientar que o foco está nas parcerias cujos objetos estejam definidos nos programas de governo e que tenham objetos, metas, prazos e custos pré-determinados nas políticas públicas existentes.
- **3.6.** Em tal situação, a administração pública se encarrega de elaborar o Plano de Trabalho, que corresponde ao Termo de Referência previsto no Inc. IV, Art. 9º, do Decreto 2.603/2018, respectivo ao modelo de projeto a ser implementado através da parceria, cabendo à OSC selecionada atuar para a sua execução, fazendo valer a sua expertise técnica, flexibilidade operacional e capacidade gerencial, sempre fiscalizada pelo poder público.
- **3.7.** Cabe destacar, por fim, que a legislação traz um novo olhar sobre as relações de parceria, que possa fortalecer, sobretudo, a avaliação de resultados efetivamente alcançados ao longo da execução do projeto, consolidando o modelo denominado "controle de resultados".

4. JUSTIFICATIVA

O Terceiro Setor consiste em um modelo instituído pela Constituição Federal onde às atividades são atribuídas ao Estado, mas não privativamente.

Nesse sentido, o referido modelo se concretiza através do Termo de Colaboração com o escopo de desempenho de atividades necessárias à realização do interesse público, passando a OSC a "gerir" bens, recursos e servidores públicos e cuja natureza, de compromisso de resultados.





O processo decisório da transferência do gerenciamento de serviços de esporte para o Terceiro Setor tem como, aspectos técnicos e financeiros e respaldo legal. A sua implementação no país se deu, especialmente a partir do Plano Diretor de Reforma do Estado, iniciado em 1995, no governo de Fernando Henrique Cardoso, sob a supervisão de Luiz Carlos Bresser-Pereira. A Lei n.º 13.019/14 prevê atuações das OSCs no setor público mediante Termo de Colaboração.

Estorninho (1999) enumera os seguintes motivos capazes de justificar a atuação do Terceiro Setor: agilidade na criação e gestão de atividades administrativas instrumentais; descentralização do poder de gestão e administração da coisa pública, limites da responsabilidade próprios e autônomos; menor ingerência política; legalidade, porém com flexibilização das regras públicas de organização dos instrumentos de ação; processos decisórios ágeis e desburocratizados; economia de mercado (competição); fatores econômicos, como rentabilidade, controle de despesas (economia), diversificado sistemática de funções (bens e serviços); simplificação dos recursos humanos aplicados à prestação contratual (não de servidor público); fatores financeiros, como financiamentos privados, redução dos custos administrativos, vantagens fiscais; cooperação com outros entes organizacionais (públicos e privados), que é o fenômeno típico do terceiro setor, principalmente pelo maior acesso (e apelo participativo) da sociedade civil.

O modelo de gestão administrativa e operacional terceirizado tem sido entendido como uma forma de apoiar a operacionalidade da administração pública, guardando relação com a qualidade na prestação de serviços, bem como a obediência aos princípios e diretrizes da Constituição Federal de 1.988, assegurando o acesso ao esporte para a população referenciada em caráter contínuo, objetivando o aumento da eficiência.

Em contraponto, pode-se dizer que o esporte, que antes só era visto pelo rendimento, passará por uma modificação quanto ao seu conceito e ao seu conteúdo, com a possibilidade de implantar a gestão do Terceiro Setor. Cabe ressaltar que, no final do século passado surgiu o *Homo Sportivus*, constituído, por aqueles que incorporam a atividade física às suas culturas individuais. No mundo contemporâneo esse *Homo Sportivus* ganha relevância por estar presente em várias faixas etárias, sexo, raça e níveis sociais.

O esporte é um dos fenômenos mais significativos dos séculos XX e XXI. Ele é, praticamente em todas as sociedades, uma das práticas sociais de maior unanimidade. No entanto, é fundamental entender que o esporte não possui apenas uma vertente competitiva e institucionalizada, mas sim uma gama de atividades e áreas de intervenção que contemplam a diversidade e pluralidade de suas práticas na sociedade.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte, incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

É quase que, incalculável o benefício que o esporte proporciona à sociedade. A inclusão social e os inúmeros benefícios que as atividades físicas trazem à saúde humana, são alguns itens que, fazem com que o esporte tenha um importante papel perante a sociedade.







No momento em que a violência tornou-se banal na sociedade em geral, o esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar crianças e adolescentes das ruas, ele ajuda na prevenção e no combate às drogas e à violência, contribuindo para a promoção da segurança pública.

Oferecer atividades esportivas, recreativas e de lazer para públicos diferenciados, principalmente crianças e jovens de grupos sociais excluídos, marginalizados, vulneráveis ou em risco, no esforço de resgatar a cidadania social, oportunizando também, o esporte como melhorias na qualidade e vida.

O pagamento efetuado ao Terceiro Setor, pelos serviços desenvolvidos e prestados será decorrente receita advinda dos royalties de petróleo, tal fonte de recursos possibilita o município ter a atual capacidade instalada em esporte, se dispendendo com os serviços de maior complexidade no município serem condizentes com as receitas municipais e ajustes sempre feitos e mantendo um padrão adequado de acordo com as necessidades de esporte da população.

Ao considerar o contexto técnico operacional e a disponibilidade financeira do mesmo, aponta-se o interesse e a real necessidade da Administração Pública Direta manter o Terceiro Setor no âmbito do esporte.

Por todo o exposto e diante da comprovada dependência da agilidade que o Terceiro Setor atua no funcionamento e prestação dos serviços mencionados justifica-se a imperiosa necessidade de contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos a fins de otimizar os serviços de esporte oferecidos pelo Município de Quissamã.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **5.1.** Estarão aptas a participar desta Seleção as Organizações da Sociedade Civil credenciada no município como OSC e de acordo a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal Nº 13.204/2015, Decreto Federal Nº 8.726/2016 e Decreto Municipal Nº 2.603/2016, em até 07 (sete dias) corridos antes da data da Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital;
- **5.2.** As Organizações da Sociedade Civil OSC deverão examinar todas as disposições do Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação comprobatória para a devido credenciamento/qualificação como Organização da Sociedade Civil OSC, via processo protocolado na Prefeitura Municipal de Quissamã, em até 07 (sete) dias antes da data da Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público:
- **5.3.** A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital;
- **5.4.** Será vedada a participação de entidade no chamamento, quando:
- **5.4.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - **5.4.2.** Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - **5.4.3.** Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Quissamã;
 - **5.4.4.** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Quissamã;
 - 5.4.5. Sociedade Estrangeira que não funcione no país;







5.4.6. Não qualificadas como Organizações Sociais, nos termos do Decreto Municipal nº 2.603/2018.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **6.1.** Os documentos de "Habilitação", "Plano de Trabalho", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira" exigidos no Chamamento Público deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;
- **6.2.** Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas abaixo e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data e hora indicada no preâmbulo do Edital, não sendo aceitas propostas e documentos protocolados com atraso:

Razão Social da Organização da Sociedade Civil

ENVELOPE I - (Documentação de Habilitação)

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2023

Razão Social da Organização da Sociedade Civil

ENVELOPE II - (Plano de Trabalho e Proposta Técnica)

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2023

Razão Social da Organização da Sociedade Civil

ENVELOPE III - (Proposta Financeira)

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2023

- **6.2.** Os envelopes I, II e III deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente e verso rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas:
- **6.3.** A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da entidade participante;
- **6.4.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações;
- **6.5.** Para a Organização da Sociedade Civil que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01







7.1. Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.** Documento que comprove a qualificação da Entidade como Organização da Sociedade Civil no Município de Quissamã RJ, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal Nº 13.204/2015, do Decreto Federal Nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal Nº 2.603/2016;
- **7.1.2.** Ato Constitutivo (Estatuto Social) e seus aditivos atualizados, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, com objeto social compatível com o objeto do Piano de Trabalho;
 - **7.1.3.** Cédula de Identidade e CPF dos administradores.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela PGFN/RFB;
- **7.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- **7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.3. Qualificação Técnico-Operacional:

- **7.3.1.** Estar devidamente credenciada no município como OSC seguindo as premissas das legislações vigentes até 07 (dias) corridos antes da data da Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público;
- 7.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições do Edital, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, das condições e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade e assumir responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço;
- **7.3.3.** Nos termos dos artigos 37, XXI, da Constituição da República, 30, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e do disposto na Súmula n.º 024 do E-TCE/SP, a entidade deverá comprovar, para fim de habilitação, experiência em atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades às do Chamamento Público, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, refletindo a operacionalização, gestão e/ou coordenação de serviços em esporte, mediante contratos típicos da iniciativa privada, contratos de gestão, contratos administrativos, convênios e/ou outros instrumentos semelhantes, atendendo-se, *minimante*:

Parcela de Grande Relevância: 50 % (cinquenta por cento) dos atendimentos totais previstos nas Metas Quantitativas do Termo de Referência. Não será avaliada a especialidade esportiva objeto do atendimento, mas precipuamente seu atributo





quantitativo, permanecendo o aspecto qualitativo enquanto atendimento da área de esporte.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da instituição;

Na hipótese de entidade constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura;

Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) (ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

Parágrafo Único: Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices de L1 = maior ou igual a 1,0, L2 = menor ou igual 0,85 e L3 = maior ou igual a 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5. Outros Documentos:

7.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IX);





7.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO X)..

7.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- **7.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias;
- **7.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

8.1. Proposta Técnica:

8.1.1. Deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo:

Identificação da Organização da Sociedade Civil proponente;

Assinatura ou rubrica do representante da Organização da Sociedade Civil;

Exposição Objetiva da Proposta Técnica hábil ao atendimento dos termos do Edital e do Termo de Referência.

8.2. Documentação de Composição:

- **8.2.1.** Comprovação da Experiência da Entidade e do Responsável Técnico;
- 8.2.2. Projetos relacionados à Organização das Atividades;
- **8.2.3.** Documentos relacionados ao Atendimento dos Requisitos da Proposta Técnica expostos no Anexo I Plano de Trabalho:
- **8.2.4.** As certidões, atestados ou documentos que se prestem ao atendimento dos subitens acima deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;
- **8.2.5.** Os conteúdos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica deste Edital de Chamamento.

9. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 03

- **9.1.** A proponente deverá apresentar proposta para execução plena dos serviços constantes no ANEXO I Plano de Trabalho, baseando-se na planilha do ANEXO VIII DEMONSTRATIVO MENSAL DE CUSTOS PARA GESTÃO DAS UNIDADES, como estimativa máxima do preço global proposto.
- **9.2.** A simples apresentação de proposta, atesta a concordância com os Termos deste Edital e será compreendida como afirmação de capacidade técnica subjetiva que viabilize sua contratação por parte da Administração. Tal capacidade deverá ser comprovada,







conforme requerido por este Edital, como condição prévia para assinatura do contrato. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, em envelope lacrado, escrito Proposta de Preços por fora, contendo o detalhamento de todos os custos nos moldes dos anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e XII deste Edital.

- **9.3.** O envelope de preços e a encadernação dos documentos de habilitação e dos documentos para nota técnica deverão ser entregues na data da Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público.
- **9.4.** Deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo:
- **9.4.1.** Valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;
- **9.4.2.** Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas necessárias à execução do projeto, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;
- **9.4.3.** Deverá contemplar todas as despesas previstas para a implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes ao provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);
- **9.4.4.** Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **9.5.** Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, contendo obrigatoriamente a identificação da Organização da Sociedade Civil proponente e assinatura ou rubrica de seu representante legal.
- **9.6.** O valor global máximo aceito pela Administração será de R\$ 3.239.899,56 (Três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) anual. Serão desclassificadas as Propostas de Preços com valores superiores aqui determinados.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **10.1.** A Comissão Especial de Análise e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria publicada em Diário Oficial, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- **10.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **10.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);







- **10.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- **10.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. PRAZO

- **11.1.** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.
- **11.2.** O contrato poderá ser cancelado a qualquer prazo desde que haja comunicação prévia de 30 dias e que seja respeitada a execução integral do mês calendário.

12. PAGAMENTO

- **12.1** Os repasses serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida em estabelecimento bancário oficial, e deverá seguir os critérios infracitados;
- **12.2.** O repasse será realizado mensalmente pela Administração Municipal, através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, pela Prestadora.
- **12.3.** O pagamento dos valores relativos à execução dos serviços ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Parceira OSC, bem como a devida prestação de contas referente ao período estipulado neste Edital.
- **12.4.** Havendo erro no documento de cobrança, no todo ou em parte, o repasse ficará suspenso para que a Parceira OSC adote as providências necessárias à sua correção.
- **12.5.** Para autorização do repasse será necessário o ateste, por escrito, da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela secretaria, confirmando a prestação dos serviços, objeto deste projeto. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficará permanentemente à disposição da PMQ ou da Comissão designada por esta, para acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração.
- 12.6. Havendo informações, registros ou denúncias de usuários ou relatórios gerenciais com registro de descumprimento, no todo ou em parte, das condições pactuadas no contrato que ter como base este Projeto, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pela Secretaria a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais, assim como será designado prazo pela secretaria para que a Parceira OSC adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

13. PROCEDIMENTO

13.1. A Comissão Especial de Seleção receberá, em sessão pública, os envelopes correspondentes aos Documentos de Habilitação, Plano de Trabalho e Proposta Técnica e Proposta Financeira, atendendo aos termos previstos no presente tópico:





- **13.1.1.** Será aberto o ENVELOPE I de cada proponente, referente aos Documentos de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais alegações;
- **13.1.2.** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atender a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos;
 - **13.1.3.** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer proponente inabilitado;
- **13.1.4.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os proponentes não abram mão de recursos cabíveis;
- **13.1.5.** Depois de decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou com a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo o Plano de Trabalho e Proposta Técnica (Envelope II) e Proposta Financeira (Envelope III);
- **13.1.6.** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta Técnica e Plano de Trabalho:
- **13.1.7.** Quando da abertura do Envelope II Plano de Trabalho e Proposta Técnica, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas;
- **13.1.8.** Somente serão consideradas hábeis à avaliação da Nota Técnica os Planos de Trabalho e Propostas Técnicas que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, sendo que as que não o fizerem serão desclassificadas;
- **13.1.9.** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer proponente desclassificado;
- **13.1.10.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os proponentes não abram mão de recursos cabíveis;
- **13.1.11.** Depois de decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes desclassificados os envelopes devidamente lacrados, contendo a Proposta Financeira (Envelope III);
- **13.1.12.** Existindo recursos ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope III Proposta Financeira;
- **13.1.13.** Quando da abertura do Envelope III Proposta Financeira, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas;
- **13.1.14.** O critério de desempate nesta seleção será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93 (sorteio);
- **13.1.15.** Encerrada esta fase, o processo será encaminhado para Homologação e Adjudicação;
- **13.1.16.** De todas as sessões da Comissão Especial de Seleção será lavrada ata circunstanciada.







14. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

- **14.1.** Os Planos de trabalho serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial do vencedor, que se dará em sessão pública e/ou veiculação no Diário Oficial;
- **14.2.** Durante o período de estudo, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial de Julgamento para tratar de assunto(s) vinculados(s) ao(s) Plano de Trabalho, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão;
- **14.3.** A Comissão Especial de Seleção procederá à verificação das credenciais do representante legal da Entidade jurídica e dos Envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura;
- **14.4.** Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização da Sociedade Civil participante que não apresentar o instrumento de representação;
- 14.5. Iniciada a sessão, não será permitida a participação de retardatários;
- **14.6.** No julgamento do Projeto apresentado pelas Entidades participantes serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 100 (cem) pontos;
- **14.7.** A análise dos elementos do Projeto pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada e, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

15. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4 Overside de de Contente di consente de consente de Contente de C		Acima de 10.	10
Quantidade de Contratos já executados ou em vigor	P1	Acima de 4	5
		Abaixo de 3 Contratos	3
P2		Organização e conteúdo	0 a 5
	12	do Projeto.	0 4 0
2. Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e	P3	Clareza, objetividade,	
programa de trabalho.		detalhamento e	0 a 5
programa de trabamo.		especificações do Projeto.	
	P4	Qualidade dos critérios de	0 a 5





		Se possuir Certificação	
		CEBAS (Lei Federal n.°	5
2.0 7. 1.5 1	De	,	3
3. Certificação da Entidade.	P5	12.101/2009).	
		Se não possuir	0
		Certificação CEBAS	Ü
		Ações voltadas à	
		qualidade da prestação e	
		atendimento à	
		comunidade através de	
4. Adequação das atividades propostas à qualidade	P6	Manuais, Educação	0 a 10
na prestação dos serviços.		Continuada, Protocolos,	
		Serviço de Avaliação e	
		Satisfação do Usuário e	
		outros.	
		Recursos humanos	
	P7	estimados, qualitativa e	0 a 10
		quantitativamente.	0 4 10
5. Adequação entre os meios sugeridos e resultados		·	
presumidos.	P8	Organização das	0 a 5
		atividades de apoio.	
		Sistemática de envio de	
	Do		
	P9	solicitação de controle de	0 a 5
		materiais.	

15.1. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 60 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somada segundo a fórmula abaixo:

NPT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + 1	Onde:			
P8 + P9	NPT:	Nota	da	Proposta
10+19	Técnica do Projeto			

15.2. A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 2 (Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho – P2, P3 e P4), 4 (Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços – P6) e 5 (Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos – P7, P8 e P9), será calculada observandose os seguintes pesos:

1. 0,0 (zero) – insatisfatório;







- 2. 0,5 (meio) regular;
- 3. 1,0 (um) satisfatório.
- **15.3.** A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima:
- **15.4.** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que não atinjam minimamente 30 (trinta) pontos.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **16.1.** Serão abertas as propostas financeiras somente das licitantes classificadas no julgamento da Proposta Técnica e Plano de Trabalho, isto é, aquelas que obtiverem a pontuação total (somatório da pontuação obtida em todos os quesitos) de, no mínimo, 30 (trinta) pontos.
- **16.2.** A Comissão Especial de Seleção, ao exame das Propostas Financeiras, de imediato desclassificará aquelas que:
 - **16.2.1.** Tenham contrariado a Legislação e termos do presente Edital;
- **16.2.2.** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
 - 16.2.3. Não atendam às condições estipuladas no art. 44 da Lei Federal 8666/93;
- **16.2.4.** Tenham apresentado propostas com preços superiores ao permitido pela Administração.
- **16.3.** As propostas financeiras classificadas serão pontuadas de acordo com o quadro abaixo, que poderá, para fins de classificação, as propostas de preço global, apresentadas pelos licitantes:
 - **16.3.1.** A pontuação da proposta financeira será definida por critérios básicos para fins de avaliação da proposta financeira do projeto que será de até 40 pontos e será dada pela somatória das pontuações para cada um dos quesitos acima, conforme a seguinte fórmula:

QUADRO 2

	(Onde:		
NPF = P10 + P11 + P12	NPF:	Nota	da	Proposta
	Finance	eira.		

- **16.4.** A pontuação dos critérios assinalados para o quesito 2 (Descrição e adequação da proposta financeira P11 e P12), será calculada observando-se os seguintes pesos:
- 1. 0,0 (zero) insatisfatório;
- 2. 0,5 (meio) regular;
- 3. 1,0 (um) satisfatório.





- **16.5.** A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.
- **16.6.** A nota final será dada pela somatória das notas da proposta técnica e da proposta financeira do Projeto, sendo selecionada a Entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

NF = NPT + NPF	Onde:
	NF: Nota Final
	NPT: Nota da Proposta Técnica
	NPF: Nota da Proposta Financeira

- **16.7.** Será desclassificado o Projeto que:
 - **16.7.1.** Não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção:
 - **16.7.2.** Cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante no Edital;
 - **16.7.3.** Apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes;
 - **16.7.4.** Serão desclassificadas as Entidades cuja Nota Final seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;
 - **16.7.5.** Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios definidos no Edital e classificadas de acordo com a pontuação total;
 - **16.7.6.** A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a proponente que alcançar a maior avaliação total:
 - **16.7.7.** Em caso de empate das propostas, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas;
 - **16.7.8.** Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes;
 - **16.7.9.** O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora será proferido pela Comissão Especial de Seleção, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial:
 - **16.7.10.** Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção Pública na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. O recurso administrativo deverá ser protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã RJ, localizada na Rua Conde de Araruama, nº 425 Centro Quissamã;
 - **16.7.11.** Da interposição de recurso caberá impugnação (contrarrazões) pelas demais Entidades proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da







comunicação relativa à interposição do recurso. A Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade superior;

- **16.7.12.** Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Entidade já habilitada e melhor classificada será considerada vencedora do presente Processo de Seleção Pública;
- **16.7.13.** É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17. DAS FASES DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

17.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/03/2023
2	Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público.	24/04/2023
3	Data limite para avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/05/2023
4	Data limite para divulgação do resultado preliminar.	15/05/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias após a etapa anterior
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias após a etapa anterior
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05 (cinco) dias após a etapa anterior

17.1.1. A Publicação do Edital de Chamamento Público se dará em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, com prazo mínimo de 30 (trinta)







dias para a sessão inaugural de recebimento dos envelopes, contado da data de publicação do Edital.

- 17.1.2. As OSC's que atenderem ao item 5.1, do presente Edital, poderão participar da sessão de chamamento, que será pública e realizada seguindo as cláusulas editalícias, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal Nº 13.204/2015, Decreto Federal Nº 8.726/2016 e Decreto Municipal Nº 2.603/2016. A Comissão de Seleção somente receberá os envelopes apresentados pelas OSCs qualificadas/credenciadas, para análise, até às 09:15 horas do dia previsto para a realização da sessão de chamamento público. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção designada.
- 17.1.3. A avaliação da documentação contida nos envelopes entregues se dará pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado no Edital, de caráter eliminatório e classificatório, analisando toda a documentação dos três envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **17.1.4.** Havendo necessidade, a Comissão de Seleção poderá prorrogar os prazos aqui estipulados, por igual período, desde que devidamente justificados e publicizados.
- **17.2.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação da OSC selecionada para ratificação do plano de trabalho apresentado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	, , , , ,
2	Parecer de órgão técnico	15 (quize) dias após o resultado final de seleção.
3	Parecer de órgão jurídico	15 (quize) dias após o resultado final de seleção.
4	Convocação para assinatura do termo de colaboração.	15 (quize) dias após o resultado final de seleção.







- 17.2.1. Convocação da OSC selecionada para ratificação do plano de trabalho apresentado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
 - **17.2.1.1.** Além da ratificação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentaçãodos seguintes documentos:
 - a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - g) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
 - h) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
 - 17.2.1.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
 - **17.2.1.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.







- **17.2.1.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- **17.2.1.5.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- **17.2.1.6.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- **17.2.1.7.** Parecer de órgão técnico e órgão jurídico dentro dos prazos estipulados, podendo haver prorrogações.
- **17.2.1.8.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída por Portaria própria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 17.2.1.9. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquerevento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** A SEMEJ disponibilizará a previsão orçamentária máxima necessária para a execução total do projeto, durante a vigência do contrato.
- **18.2.** As propostas poderão ser contempladas no valor total permitido por este edital ou em partes, conforme julgado pela Comissão de Análise ou Seleção.
- **18.3.** O Projeto em sua íntegra poderá ter valor superior ao valor disponibilizado para concessão deste edital, porém deve vir especificado e justificados nos anexos, os itens que serão pagos pelo termo em questão.
- **18.4.** A celebração da parceria com a Administração pública não impede que outros parceiros participem do mesmo objeto, cooptados pela OSC proponente, por qualquer outro instrumento de particular regime.
- **18.5.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital estão previstos no orçamento público para a Secretaria gestora na despesa orçamentária n° 299.
- **18.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a







administração pública a firmar o instrumento de cooperação com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18.7. A despesa com a futura parceria correrá à conta da presente dotação orçamentária:

18.7.1. Função Programática: 26.001.001.27.122.2095

18.7.2. Fonte: 170403 – Royalties

18.7.3. Despesas: 299

19. CONTRAPARTIDA

- **19.1.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC.
- **19.2.** Fica estabelecido como contrapartida da OSC comprovação da realização de atividade de real interesse público e veiculação do brasão do Município e nome da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude em todo e qualquer material gráfico confeccionado para uso antes, durante e após a atividade proposta.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet (www.quissama.rj.gov.br).
- **20.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para a sessão pública de chamamento, de forma eletrônica, pelo quissamaesporte@gmail.com.
- **20.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **quissamaesporte@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- **20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **20.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **20.6.** A Prefeitura Municipal de Quissamã resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípiosque regem a administração pública.
- **20.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **20.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções







administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

- **20.9.** A Administração Pública não cobrará, das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.
- **20.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- **20.11.** O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- **20.12.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I Plano de Trabalho;
 - Anexo II Requisição de Contratação;
 - Anexo III Quantitativo de Funcionários Por Unidade:
 - Anexo IV Quantitativo de Modalidades Esportivas Por Unidades;
 - Anexo V Demonstrativo Financeiro Detalhado de Custos de Funcionários;
 - Anexo VI Previsão Financeira para Material Esportivo;
 - Anexo VII Previsão Financeira para Locação de Ônibus;
 - Anexo VIII Demonstrativo Mensal de Custos Para Gestão das Unidades:
 - Anexo IX Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - Anexo X Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
 - Anexo XI Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
 - Anexo XII Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
 - Anexo XIII Minuta do Termo de Colaboração

Quissamã, 20 de março de 2023.

H

Presidente da Comissão de Seleção